



Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 07
Decisão da CEAgro	: CEAgro / RJ Nº 086 /2017	
Referência	: Processo Protocolo nº 2013304367	
Interessado	: LUIZ CLAUDIO DE FARIA	

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, reunida no Rio de Janeiro em 14 de AGOSTO de 2017, após analisar o assunto epígrafe, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66;

Considerando a informação do fiscal de que trata-se de uma produção de mudas de olerícolas.

Considerando a informação de que o produtor, está ciente da infração, e mesmo sem ter recebido formalmente o Auto de Infração, atendeu as exigências da fiscalização, e fez o registro da ART, no mês de Junho/2014, através da ART Nº IN01256183, alegando dificuldade para contratação de profissional.

Considerando as fotos solicitadas e a informação do fiscal da colocação da placa do RT.

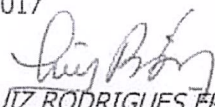
Considerando o Voto pela manutenção do Auto de Infração nº 2013304367, aplicando o valor mínimo da multa no valor de R\$ 792,53 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

DECISÃO: MANUTENÇÃO DA AUTUAÇÃO, APLICANDO O VALOR MÍNIMO.

Votaram favoravelmente: Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE, Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU; Meteorologista ALFREDO SILVEIRA DA SILVA. Engenheira Agrônoma DÉBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 14 de AGOSTO de 2017


Conselheiro Regional Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE;
Coordenador da CEAgro